

## LEI N° 6.230, DE 4 DE MAIO DE 2011

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, cria cargo para essa finalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), ficando criado o cargo de **BIÓLOGO**.

Art. 2º As especificações e atribuições do cargo criado no artigo anterior, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo criado por esta Lei terá direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
02- DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
2010- Manutenção da Secretaria da Administração  
319004- Contratação por tempo determinado (43)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2011.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam  
Secretário da Administração

**Categoria Funcional:** **BIÓLOGO**

**Padrão de Vencimento:** **20**

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

b) Descrição Analítica: pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostrar de material para estudo; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; analisar processos para licenciamento ambiental; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: diploma ou atestado de conclusão; registro no CRBio; licenciado ou bacharel em Ciências Biológicas ou História Natural, ou licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia (Lei Federal nº 6.684/79).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.